



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA  
Departamento de Apoio ao CONAMA/SECEX/MMA

## Plenária do CONAMA - Grupo Assessor/ GA

### Ajuda à Memória

**3ª Reunião do GA:** 09 de maio de 2017

**Objetivo:** Análise das resoluções Conama à luz da legislação superveniente

**Coordenação GA:** CONJUR/MMA. **Composição:** membros da CTAJ.

#### Encaminhamentos:

- Resoluções pautadas:

Nº	Ementa	Relator
4/95	Estabelece as Áreas de Segurança Portuária - ASAs	PROAM
273/00	Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição (alterada pelas Res. Nº 276/2001 e nº 319/2002)	FBCN
279/01	Dispõe sobre licenciamento ambiental de empreendimentos elétricos de baixo potencial de impacto	Gov. Federal MMA
310/02	Dispõe sobre o manejo florestal sustentável da bracatinga ( <i>Mimosa scabrella</i> ) no Estado de Santa Catarina	ABEMA SP/PR
377/06	Dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário	CNI
406/09	Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia	ABEMA SP/MT
	<b>PENDÊNCIAS DA 2ª REUNIÃO</b>	
303/02	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente	CNI
302/02	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno	FBCN

- A reunião iniciou com um debate sobre os encaminhamentos dos resultados dos trabalhos do GA ao Plenário do CONAMA. Definiu-se que os casos de manutenção das resoluções serão apresentados como “informes”, que poderá ser feito pela coordenação do Grupo. Nas hipóteses de recomendação de revogação/suspensão dos efeitos de resoluções, estas serão mediante resolução a ser apresentada em plenário com base no §3º do Art. 18 do Regimento Interno do CONAMA. As propostas de redação da resolução de revogação/suspensão dos efeitos serão construídas por email.

- Os casos de resoluções nas quais se conclua pela necessidade de revisão/alteração que envolva mérito, deverá ser indicada ao Plenário a câmara técnica para destinação.

- As resoluções CONAMA 302 e 303 tiveram, novamente, a sua análise suspensa para aprofundamento dos debates.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA  
Departamento de Apoio ao CONAMA/SECEX/MMA

- Foi apresentado informe, para dar conhecimento a todos da formalização do pedido de suspensão dos trabalhos do Grupo Assessor, matéria já debatida e superada na segunda reunião do Grupo. Debateu-se sobre a possibilidade de que constasse, expressamente, na ata da primeira reunião que tal debate havia sido travado com a consequente superação por unanimidade do pedido, o que foi aprovado por todos.
- A 4ª reunião do GA deverá ser agendada em data contígua à da próxima reunião da CTAJ.
- Os relatos sobre cada resolução, quando concluírem por sua revogação ou de dispositivo, devem indicar a lei que os revoga.
- Resoluções analisadas:

**1. Conama nº 273/00**

Relatoria FBCN: Proposta de manutenção da Resolução justificada pelo fato de não ter sido atingida por legislação superveniente, na mesma linha do Parecer da Conjur/MMA.

✓ Aceita por unanimidade.

**2. Conama nº 04/95**

Relatoria PROAM: Proposta de solicitação de manifestação do Ministério da Defesa sobre sua aplicação e possível revogação, tendo em vista ser conflitante com a Lei nº 12.725/12.

✓ Aceita por unanimidade.

**3. Conama nº 279/01**

Relatoria MMA: Proposta de Manutenção da Resolução, deixando apenas uma observação quanto à necessidade de aguardar os desdobramentos do PL do Licenciamento para manifestação final - e verificar possibilidade de aglutinar a análise com a 06/87.

✓ Aceita por unanimidade.

**4. Conama nº 377/06**

Relatoria CNI: Proposta de Manutenção da Resolução, com aprimoramento do Art. 4º.

Art. 4º As unidades de transporte e de tratamento de esgoto de pequeno porte, ressalvadas as situadas em áreas ambientalmente sensíveis, ficam sujeitas, tão somente, à LIO ou ato administrativo equivalente, desde que regulamentado pelo órgão ambiental competente ~~conselho estadual~~.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA  
Departamento de Apoio ao CONAMA/SECEX/MMA

✓ Aceita por unanimidade.

**5. Conama nº 406/09**

Relatoria Gov. Estadual/MT: Proposta de revogação do inciso IX do art. 2º, e de manutenção do restante da Resolução.

✓ Aceita por unanimidade.

**6. Conama nº 310/02**

Relatoria Gov. Estadual/PR: Proposta de revogação da Resolução por apresentar anexos conflitantes com a legislação federal, e por entender que extrapola as competências do CONAMA.

✓ Votação: 05 acompanharam o relator, e 01 abstenção (MMA) pela questão dos fundamentos apresentados.